

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 05 de  
Outubro de 2023  
Edição 1430

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

Portaria nº674/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do próximo dia útil após a publicação, a cessão do servidor RAPHAEL TORNO DE AZEREDO LOPES, matrícula nº100095, ocupante do cargo de Médico, lotado na Fundação Municipal de Saúde, anteriormente cedido pela portaria nº 197/2022, publicada no D.O. do dia 16/03/2022, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº676/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/08/2023, a cessão da servidora SUELLEN ABREU CABREIRA, matrícula nº34343, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela portaria nº 523/2023, publicada no D.O. do dia 23/06/2023, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde. A respectiva servidora passa a exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ Policlínica Tapera – Programa Hiperdia.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº675/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 04/08/2023, a cessão do servidor LUIS PIERRE AUGUSTO DA CRUZ FIORAVANTI, matrícula nº39167, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedido pela portaria nº1111/2021, publicada no D.O. do dia 22/12/2021, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde. O respectivo servidor passa a exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ Policlínica Tapera – Programa Hiperdia.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL Nº 13/2023 – 2º CPSI**

PROCESSO Nº 00004.001142.2023-59 - SUAP

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação da servidora pública **RAFAELLA CARVALHO DE QUEIROZ**, matriculada sob o nº 24.780, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo (CESEC), localizado à Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de se manifestar nos autos do processo administrativo disciplinar nº **00004.001142.2023-59 - SUAP**, sob pena de revelia, bem como acompanhar o referido processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2023.

**Luísa Lima Martins**

Presidente 2º CPSI

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Portaria Seduct nº 130/2023.

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA CESSÃO DE USO, NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO, DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO (CHROMEBOOK) AOS PROFESSORES, PEDAGOGOS, AUX. SECRETARIA, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA SEDUCT E DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as ações propostas pelo Programa de Aprendizagem Eficiente (PAE) - Decreto Municipal nº 65/2021, que propõe o uso de tecnologias para os profissionais da rede municipal de educação, o uso eficiente da tecnologia e o processo de ensino e aprendizagem mediado por tecnologias digitais para professores e alunos, bem como os eixos que envolvem pessoas, processos e tecnologias, que compõem o Programa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação e implementação da Política Municipal de Inclusão e Educação digital, que compreende a capacitação e o uso de equipamentos e ferramentas de tecnologias digitais com fins administrativos e pedagógicos pelos profissionais, professores e alunos da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a cultura digital diz que os alunos precisam compreender, utilizar e criar Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDICs - ao longo da educação básica articulada aos conhecimentos específicos de cada área do saber. Devem aprender a se comunicar, acessar e disseminar informações, assim como também resolver problemas e exercer o protagonismo. Essa forma de se comunicar implica um ambiente digitalizado, com acesso a informações acadêmicas, disciplinares, de desempenho qualitativo e quantitativo a partir de planificações de dados lidos por software que categorizam e especificam com mais eficácia os processos escolares, estando toda e qualquer tecnologia a serviço do aluno e de toda equipe escolar;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 que trata do ensino de computação na educação básica e cria a BNCC complemento de ensino de computação;

**CONSIDERANDO** o artigo 13º da LDB - Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, que trata das atribuições do professor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 9.038/2021, que define o conceito de efetiva atuação dos professores da Rede Pública Municipal para fins de percepção de Gratificação por Regência de Classes que nos incisos I, III e IV do artigo 3º, trata do uso das tecnologias digitais no processo de ensino aprendizagem, na gestão escolar;

**CONSIDERANDO** o modelo conceitual proposto pela Seduct para fundamentar a ação estratégica de inserção tecnológica digital das unidades escolares da rede municipal de ensino e da gestão administrativa e pedagógica da Seduct baseia-se em 03 (três) eixos de atuação, a fim de acionar os atores envolvidos no processo educativo para implementação da cultura digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar o Projeto Tô Lig@do! em toda rede municipal de ensino, tendo em vista as diretrizes do Programa de Aprendizagem Eficiente-PAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a fim de viabilizar e otimizar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, disponibilizará um equipamento de uso individual para fins pedagógico e administrativo denominado chromebook aos professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único** - Os Chromebooks a serem disponibilizados são divididos em 02 tipos: I e II, em função de sua configuração.

**Art. 2º** Os Chromebooks do tipo I (anexo IV) serão disponibilizados para servidores ocupantes dos cargos de professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Os Chromebooks do tipo II (anexo IV) serão disponibilizados para os servidores da gestão pedagógica e administrativa da Seduct e para projetos que demandem a aplicação deste modelo.

**CAPÍTULO I**

**DA CESSÃO DE USO – EMPRÉSTIMO**

**Art. 4º** O empréstimo dos chromebooks do tipo I e II configura que os professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar declaram terem ciência desta Portaria, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização e preservação recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 5º** Para a retirada do chromebook será necessária a apresentação do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado.

§1º O Termo de Responsabilidade e Empréstimo deverá ser assinado em três vias pelos professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores da unidade escolar na qual estão vinculados.

§2º Uma via do Termo de Responsabilidade e Empréstimo será entregue aos professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar, e as demais deverão ser arquivadas, uma na Secretaria Municipal de Educação e uma no Setor de Patrimônio.

**Art. 6º** O chromebook será devidamente cadastrado no Setor de Patrimônio, antes da entrega, constando no cadastro as especificações do aparelho a serem emprestados aos professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar.

**Art. 7º** Será permitido o empréstimo de apenas um chromebook por professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar.

**Art. 8º** O empréstimo do chromebook é pessoal e intransferível e o professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar terão responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

**Art. 9º** No ato do empréstimo é de responsabilidade do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar a conferência da integridade do Chromebook, devendo também testar seu funcionamento.

**Art. 10** O professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar são responsáveis pela guarda, transporte e uso do chromebook, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

## CAPÍTULO II

### DO USO DO CHROMEBOOK

**Art. 11** Em relação ao chromebook recebido em forma de empréstimo, é vedado ao professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da seduct e diretores de unidade escolar:

- I – Desmontar o chromebook;
- II - Alterar configurações de fábrica do chromebook;
- III - Realizar manutenções por conta própria;
- IV - Instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- V - Empréstá-lo a outras pessoas;
- VI – Usar para outros fins, que não sejam pedagógicos e administrativos, relacionados ao exercício de suas funções como professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar.

**Art. 12** Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento físico ou em nuvem do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar.

§1º. A nuvem para armazenamento de que trata o caput será acessada através do uso do e-mail institucional, e-mail pessoal ou outro.

§2º. Quando da devolução do chromebook, serão removidos quaisquer arquivos do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da responsabilidade pela perda desses arquivos.

**Art. 13** Os Chromebooks tem por finalidade o uso para Integração das TDICs (Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação) ao Projeto Pedagógico da Seduct e das unidades escolares, utilização das mídias e TDICs na prática pedagógica (comunicação, criação de conteúdo, planejamento, uso com a comunidade escolar, assuntos administrativos e pedagógicos, prática pedagógica - desenvolvimento de projetos, solução de problemas, exercício e prática).

## CAPÍTULO III

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 14** Qualquer dano ou avaria identificada no chromebook durante o período de empréstimo será de responsabilidade do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar.

**Art. 15** Em caso de dano ao equipamento, professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar deverá comunicar imediatamente à Seduct, apresentando o equipamento ao setor de tecnologias digitais, independentemente do tipo do dano, para avaliação e, eventual, apuração de responsabilidade.

**Art. 16** Em caso de dano, perda, furto ou roubo do chromebook, a apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, serão realizadas através de processo administrativo, sendo garantida a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Em caso de perda, furto ou roubo do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar devem providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

## CAPÍTULO V

### DA DEVOLUÇÃO

**Art. 17** A Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia orientará os Diretores de unidade escolar, que se darão por cientes e deverão orientar e identificar a cada um dos professores, pedagogos, auxiliares de secretaria e diretores atuantes na respectiva unidade escolar a respeito da entrega e devolução do chromebook, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 18** A Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia orientará e identificará a equipe técnico-pedagógica da Seduct a respeito da entrega e devolução do chromebook, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 19** No caso dos afastamentos previstos na legislação vigente, tais como readaptação (Estatuto do Servidor - art. 25), licença sem vencimentos, licença para atividade política (Estatuto do Servidor - art. 75), além de cessão de servidor (Estatuto do Servidor - art. 102 e Lei 8.326/2012) e demais casos entendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que não façam jus ao uso do chromebook para viabilizar e otimizar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, o professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico pedagógico da Seduct e diretores de unidade escolar ficará responsável por entregar o chromebook à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Parágrafo único.** Para os casos citados neste artigo, os professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretores de unidade escolar deverão entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no setor de Coordenação de Tecnologias Digitais, o chromebook e a declaração de devolução do mesmo, para garantir a guarda do equipamento que não será utilizado.

**Art. 20** Na ocorrência de exoneração e aposentadoria do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretor de unidade escolar deverão antes do seu desligamento, entregar na Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no setor de Coordenação de Tecnologias Digitais, o chromebook e a declaração de devolução do mesmo, para garantir a guarda do equipamento que não será utilizado.

**Parágrafo único** - em caso de falecimento do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretor de unidade escolar, os familiares do servidor ficarão responsáveis pela devolução do chromebook na Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no setor de Coordenação de Tecnologias Digitais no prazo de 30 dias.

**Art. 21** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá requisitar o chromebook cedido antes do término ou interrupção no prazo estabelecido para cessão no termo de responsabilidade, para qualquer averiguação que entender pertinente, bem como para eventual devolução antecipada do chromebook.

§1º A devolução deverá ser realizada pelo próprio professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretor de unidade escolar, na Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, no setor de Coordenação de Tecnologias Digitais no prazo indicado na requisição.

§2º No ato da devolução deverá ser realizada uma vistoria do chromebook na presença do professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e diretor de unidade escolar.

§3º No ato da devolução, após a conferência do chromebook será emitido um Termo de Devolução (Anexo II).

**Art. 22** A não devolução do chromebook, durante a sua vida útil, caso haja solicitação da Secretaria, implica na apuração de responsabilidade através de processo administrativo, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e das demais providências jurídicas cabíveis.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** O professor, pedagogo, auxiliar de secretaria, equipe técnico-pedagógica da Seduct e/ou diretor de unidade escolar pode, a qualquer momento, ser convocados a devolver o chromebook objeto do empréstimo, quando constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não isentando das sanções cabíveis.

**Art. 24** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a manutenção e reposição dos equipamentos.

**Art. 25** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia promoverá cursos de formação para os professores, pedagogos, auxiliares de secretaria, equipe técnico-pedagógica e diretores de unidade escolar para utilização dos chromebooks e suas ferramentas.

**Art. 26** Os profissionais que fazem jus ao recebimento do chromebook que não desejarem recebê-lo deverão assinar termo de recusa (Anexo III), não ensejando com isso dirimir-se de suas responsabilidades pedagógicas e técnicas com o uso de TICs na educação municipal.

**Art. 27** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 28** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MATRÍCULA Nº 40.743

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO - 3 (TRÊS) VIAS

Eu, \_\_\_\_\_  
, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
DECLARO pelo presente documento que recebi na modalidade empréstimo e confiro o bem abaixo especificado, o qual ficará sob minha guarda e responsabilidade para uso em serviço:

Tipo do Bem	Número de Patrimônio (Preenchido pela Seduct)	Descrição do bem
Bem móvel		Chromebook

Declaro ainda, que me responsabilizo por manter o Chromebook que me foi emprestado em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-me a levá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para realizar manutenção do equipamento, sempre que necessário, e utilizá-lo exclusivamente para execução de minhas funções na Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Outrossim, responsabilizo-me pela perda, roubo ou extravio do Chromebook, bem como caso este seja danificado ou apresente defeito por uso inadequado, a ser avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia nos termos da Portaria Municipal nº 130/2023.

Informo estar ciente dos termos do empréstimo, do disposto no Portaria Municipal nº 130/2023, de 04 de outubro de 2023, bem como de que constatadas as condições acima estarei sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos, comprometendo-me a proceder à devolução do equipamento em condições de uso a qualquer momento que me seja solicitado.

Por fim, declaro ciência acerca da responsabilidade de devolução do Chromebook para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos casos de quaisquer tipos de afastamento e ou em caso de ocorrência de exoneração, aposentadoria, nas datas a serem informadas, sob pena de instauração de processo administrativo, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e das demais providências jurídicas cabíveis.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Servidor  
Servidor responsável pela entrega:

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**Documentos necessários:**

Documento oficial com foto  
Cópia do contracheque  
Declaração de trabalho emitida pela unidade escolar especificando a função exercida.

**OBS:** Para fins de emissão da declaração de efetivo exercício, registra-se que os professores readaptados, cedidos, afastados por licença e professores lotados na administração ou exercendo apenas funções administrativas, não devem ser considerados como em efetivo exercício para fins de recebimento dos chromebooks.

**ANEXO II**

**TERMO DE DEVOLUÇÃO - 2 (DUAS) VIAS**

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, devolveu o chromebook a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento do chromebook

**ANEXO III**

**TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DO CHROMEBOOK - 2 (DUAS) VIAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), matrícula \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, professor(a) da Escola \_\_\_\_\_, estou recusando o recebimento de um (01) Chromebook pelo motivo \_\_\_\_\_

Nome do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_  
Telefone do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_  
Número de Série do equipamento: \_\_\_\_\_  
Marca do equipamento: \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) professor(a)

Assinatura do(a) diretor(a)

**ANEXO IV**

**CATEGORIAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO RECEBER OS CHROMEBOOKS**

- Disponibilização de 01 Chromebook, do tipo 1 para o professor da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes. **Exceto os professores com situação funcional em cessão para outros órgãos e 65 professores lotados na Seduct que exercem funções de coordenador, PSP (professor de suporte pedagógico), produção de conteúdo e coordenação de área e suporte técnico pedagógico.**
- Disponibilização de 01 Chromebook, do tipo 1, para servidores ocupantes dos cargos de pedagogo e de auxiliar de secretaria.
- Disponibilização de 01 Chromebook, do tipo 1, para os Diretores e Diretores adjuntos das unidades escolares da rede municipal de ensino (escolas e creches).
- Aquisição de Chromebooks, do tipo 2 para a equipe técnico-pedagógica da Seduct.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº006/2023 - Programa Municipal de Apoio a Startups

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS QUE VISA APOIAR A INCUBAÇÃO DE EMPRESAS NA TEC CAMPOS INCUBADORA.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para seleção de projetos de empreendedores com perfil inovador para participarem do Programa Municipal de Apoio a Startups que visa apoiar, com bolsas de desenvolvimento tecnológico, a incubação de empresas na Tec Campos Incubadora.

**1.DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**

1.1.Este Edital está em consonância com a Lei nº 9.340, de 17 de julho de 2023, que altera a Lei Municipal nº 9.130 de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

1.2.O objetivo do presente edital é fomentar a cultura inovadora e empreendedora no município de Campos dos Goytacazes, por meio da oferta de bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, que estimulem a criação de empresas de base tecnológica, em programas de incubação na Tec Campos Incubadora, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.3.O desenvolvimento das propostas nos projetos contemplados neste Edital deverá estimular o surgimento de empresas formais de base tecnológica, denominadas Startups (LCP Federal nº 182/2021), em Campos dos Goytacazes.

**2.DA TEC CAMPOS E O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS**

2.1.A Tec Campos é uma incubadora de empresas do Norte Fluminense constituída por Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF), Universidade Federal Fluminense (UFF), Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR), Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (FUNDAÇÃO PRO-IFF), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE-RJ), Associação Comercial e Industrial de Campos (ACIC), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), Institutos Superiores de Ensino do Censa (ISECENSA), Universidade Cândido Mendes (UCAM), Universidade Estácio de Sá (UNESA), Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos (CDL-Campos), Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG).

2.2.A Tec Campos possui uma estrutura para estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios, capacitando o empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e oferecendo uma infraestrutura física mínima necessária ao funcionamento das empresas nascentes.

2.3.O Programa de Incubação é oferecido pela Tec Campos e visa apoiar propostas apresentadas por pessoas físicas. Durante o Programa, o proponente recebe suporte técnico por meio de consultorias/mentorias, treinamentos, workshops e networking, direcionados em cinco eixos (Empreendedor, Mercado, Gestão, Capital e Tecnologia) visando a formação de empreendedores e negócios capazes de atuar no mercado de base tecnológica.

**3.DA ESTRUTURA DO PROGRAMA, DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

3.1O Programa Startup Campos poderá contemplar até 12 (doze) projetos de empreendedores com perfil inovador e tecnológico. O empreendedor proponente deverá possuir nível superior ou médio com matrícula ativa em curso superior.






3.2O Programa Startup Campos está estruturado para 18 meses e será dividido em 03 fases, tempo de amadurecimento de um negócio intitulado como Startup. Os meses de desenvolvimento do negócio tornam-se necessários para que os gestores possam percorrer a seguinte trilha:

- Fase 01 (1º ao 6º mês): Desenvolvimento e Validação do Modelo de Negócios e entrega do MVP - Minimum Viable Product.
- Fase 02 (7º ao 12º mês): Venda do Produto e /ou serviço desenvolvido.
- Fase 03(13º ao 18º mês): Graduação da Startup, que demonstra que a mesma possui amadurecimento dos seus processos de gestão.

3.3A trilha a ser percorrida será acompanhada por mentores técnicos que contribuirão com as startups por meio de mentorias obrigatórias, oferecidas em 5 eixos estratégicos para o desenvolvimento do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão). Caso a Startup queira solicitar, ela também poderá obter mentorias nos eixos jurídico e contábil.

3.4A Tec Campos realizará monitoramento para avaliar a maturidade e o desenvolvimento de cada startup. Caso a startup não cumpra os requisitos estabelecidos pela Incubadora, a startup será desligada do Programa Startup Campos. Serão realizados 02 monitoramentos ao final da fase 01 (no 6º mês) e da fase 02 (no 12º mês). Ao final no 12º mês do Programa, somente 70% (setenta por cento) dos projetos que obtiverem os melhores resultados na avaliação seguirão para a fase 3 (13º ao 18º mês) do Programa para que possam se preparar para a graduação (encerramento do ciclo no programa de incubação da Tec Campos).

3.5O modelo abaixo, explica as fases e as entregas a serem validadas pelos empreendedores, durante o Programa de Incubação na Tec Campos:

MODELO DE MATURIDADE DAS STARTUPS NA TEC INCUBADORA			
FASES DA MATURIDADE	DEFINIÇÃO	ENTREGA PARA ANÁLISE	PERÍODO EM CADA FASE
	O empreendedor deve ter uma ideia, tecnologia ou um problema a ser resolvido. Possui Modelo de Negócios e valida hipóteses de soluções com os clientes.	Modelo de Negócios	1 - 3 MESES
	O empreendedor deve ter um produto e/ou serviço validado que pode ser vendido.	Produto e/ou Serviço desenvolvido para venda	3 - 6 MESES
	O empreendedor deve ter realizado uma ou mais vendas do produto desenvolvido.	Venda do Produto e/ou Serviço desenvolvido	7 - 10 MESES
	O empreendedor deve estar desenvolvendo seus processos e demonstrar a sustentabilidade financeira da startup.	Fluxo de Caixa e demonstrações financeiras	11 - 12 MESES
	O empreendedor deve Graduar a startup na Incubadora.	Documentos exigidos para a Graduação da startup e plano de expansão das atividades.	13 - 18 MESES

3.6Cada proponente pode submeter um projeto com uma equipe constituída por até 5 (cinco) membros, incluindo o proponente principal que será o empreendedor gestor. A decisão sobre a figura do proponente (empreendedor gestor) é fundamental, visto que este será o responsável pelo desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação da Tec Campos e perante questões administrativas do Programa Startup Campos, devendo se reportar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.7Poderão ser concedidas bolsas na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico com fomento da PMCG, por meio de Royalties direcionados para a Educação - Fonte 140, para projetos desenvolvidos nas temáticas apresentadas neste edital, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

3.7.1Serão concedidas até 12 (doze) bolsas individuais pelos projetos selecionados neste Edital, que apresentarem alta capacidade de inovação e crescimento, com potencial para se transformarem em Startups, definidos na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme regras a seguir:

3.7.1.2Na fase 01 e 02 do programa a concessão das bolsas fica limitada a 1 (um) representante por até 12 (doze) projetos selecionados, pelo período de 12(doze) meses mensais.

3.7.1.3Na fase 03 do programa, a concessão das bolsas fica limitada a 1 (um) representante por até 09 (nove) projetos selecionados, pelo período de 06(seis) meses mensais.

3.8- A substituição de bolsista é possível somente após avaliação da Comissão de Julgamento e Casos Omissos a ser designada e, confirmada, pela Tec Campos, frequência nas sessões de mentoria, e é limitada em apenas uma única vez durante a vigência do programa, permanecendo todos os requisitos iniciais presentes no item 4.1.



3.9 A seleção pública aqui tratada neste Edital não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a preencher todas as vagas ou conceder apoio via outros tipos de instrumentos que não estejam especificados.

**4. ELEGIBILIDADE**

4.1 Estão aptos a concorrer à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, profissionais com nível superior completo e/ou de nível médio com matrícula ativa em curso superior, com propostas de projetos de inovação e/ou criação de empresas de base tecnológica (startups), que promovam demandas do comércio/economia local. Tais propostas deverão ser produzidas a partir da integração de tecnologias existentes obrigatoriamente com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

4.1.10 O foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo, que podem ser resumidas em:

- a) Inovação de Produto: introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
- b) Inovação de Processo: implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
- c) Inovação Organizacional: implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
- d) Inovação de Marketing: implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.

4.1.20 Os projetos submetidos deverão ser enquadrados em um dos seguintes temas:

- 4.1.2.1 Ciência dos Dados
- 4.1.2.2 Computação Avançada
- 4.1.2.3 Drones
- 4.1.2.4 Educação
- 4.1.2.5 Energia
- 4.1.2.6 Internet das Coisas
- 4.1.2.7 Robótica
- 4.1.2.8 Saúde
- 4.1.2.9 Segurança
- 4.1.2.10 Simulação
- 4.1.2.11 Tecnologia da Informação e Comunicação
- 4.1.2.12 Tecnologias para Produção Mais Limpa
- 4.1.2.13 Transporte

4.1.30 Os proponentes deverão ter disponibilidade para participar do Programa de Incubação da Tec Campos Incubadora, de forma presencial e/ou online, na sede da Incubadora, na Avenida Alberto Lamego, nº. 2000, Campus da UENF, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602.

4.1.40 Os proponentes dos projetos deverão ter conhecimento na área de sua proposta e não podem pertencer a mais de uma equipe que submeta propostas ao presente Edital.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ENDEREÇAMENTO**

5.1 As inscrições devem ser feitas por meio do endereço eletrônico [startupcampos@edu.campos.rj.gov.br](mailto:startupcampos@edu.campos.rj.gov.br) pelo proponente (empreendedor gestor), com envio da seguinte documentação:

**Anexo I - Formulário de Proposta de Projeto:**

- a) Informar o título do Projeto;
- b) Preencher os dados do proponente (empreendedor gestor/bolsista do projeto).

**Anexo II - Plano de Negócios:** construir um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo de 1 página).

**Link para vídeo no YOUTUBE** - com duração máxima de 5 (cinco) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo do empreendimento, delineando o problema a ser resolvido, a solução que está sendo proposta, a oportunidade de mercado, os potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução, a ser enviado para o endereço eletrônico, [startupcampos@edu.campos.rj.gov.br](mailto:startupcampos@edu.campos.rj.gov.br)

**Anexo III - Documentos e Plano de Trabalho** individualizado do empreendedor gestor e empreendedor 2, 3, 4 e 5, se houver. (arquivo PDF, máximo de 2 páginas):

- a) *Curriculum Vitae* simplificado do empreendedor gestor e da equipe (empreendedor 2, 3, 4 e 5, se houver) (máximo 1 página);
- b) Carteira de Identidade e CPF do empreendedor gestor;
- c) Comprovante de escolaridade do empreendedor gestor (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior e/ou Declaração de Matrícula ativa na Instituição de Curso Superior).

**Anexo IV - Declaração de Contencioso** – positiva ou negativa do empreendedor gestor candidato à bolsa.

**Anexo V - Declaração formal** assinada pelo empreendedor gestor manifestando sua intenção em participar do projeto e a concordância com os termos deste edital.

**Anexo VI – Declaração de Acumulação de Bolsa** assinada pelo empreendedor gestor candidato à bolsa.

**6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Para a submissão do projeto, o empreendedor coordenador deverá enviar a documentação completa em arquivo PDF, para a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico [startupcampos@edu.campos.rj.gov.br](mailto:startupcampos@edu.campos.rj.gov.br), no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 9 deste Edital. Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia enviará ao empreendedor proponente um e-mail de confirmação de recebimento do Projeto e de sua inscrição no Programa.

**7. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a) Adesão aos termos deste Edital. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

- b) Relevância da proposta para a Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital na cidade de Campos dos Goytacazes, com base no item 4.1.2 deste Edital;

- c) O mérito do projeto e a relevância das ações propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do produto/serviço e potencialidades do mercado, escalabilidade e aplicabilidade;

- d) O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e resultados esperados;
- e) A clareza na definição das metas a serem atingidas ao final do período de até 18 (dezoito) meses do programa e dos indicadores de acompanhamento e avaliação da evolução do trabalho desenvolvido; e

- f) O Currículo do proponente (empreendedor gestor - item 5, anexo 3) e da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

7.2 Os participantes terão acompanhamento mensal relativo à sua produtividade junto ao Programa de Incubação da Tec Campos e poderão ter suas bolsas suspensas caso não atinjam os objetivos previstos neste edital e/ou em seus planos de trabalho.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Tec Campos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nomearão, cada um, 1 (um) membro para compor o Comissão de Julgamento e Casos Omissos para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

7.4 É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento e Casos Omissos:

- I- participar de equipes proponentes;
- II- julgar projetos em que: (a) Tenha interesse direto;
- (b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- (c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.5 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação do mérito e priorização, classificação preliminar das propostas, avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial, classificação final das propostas e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**8. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 Serão rejeitadas as propostas de proponentes ou de membros da equipe com pendências referentes a Editais anteriores, seja na entrega de relatórios técnicos e/ou na inadimplência junto a Tec Campos Incubadora.

8.2 Serão rejeitadas as propostas de proponentes que já tenham sido contemplados em outras edições com projetos na mesma área de aplicação.

8.3 É vedada a participação neste Edital de proponentes que sejam beneficiários de programa de bolsa semelhantes (de apoio ao empreendedorismo inovador), de outras fontes pagadoras públicas, onde o vínculo esteja ativo pelo período de vigência da mesma.

**9. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	05/10/2023
Período de inscrição	05 a 22/10/2023
Seleção	23 a 29/10/2023
Divulgação dos resultados preliminares	07/11/2023
Recursos	08 a 09/11/2023
Divulgação dos resultados finais	14/11/2023
Assinatura do termo de outorga das bolsas	20 a 30/11/2023
Início das atividades dos projetos selecionados	01/12/2023

**10. DOS COMPROMISSOS DOS EMPREENDEDORES BOLSISTAS**

10.1 São compromissos do empreendedor bolsista:

- a) Assinar o Termo de Outorga da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico na data prevista no item 9. deste Edital;
- b) Abrir conta bancária específica para o recebimento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, a ser informado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- c) Inscrever-se no Programa de Incubação da Tec Campos e arcar com o pagamento da mensalidade no valor de: R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período que estiver vinculado ao Programa Startup Campos, em caso de 90 (noventa) dias de inadimplência no pagamento da mensalidade do Programa, acarretará na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa e demais;
- d) Cumprir com todas as obrigações pertinentes ao Programa de Incubação referentes às atividades;
- e) Dedicar-se às atividades propostas no projeto do empreendimento e previstas no Plano de Trabalho;
- f) Elaborar Relatório Técnico Parcial, mediante modelo apresentado pela Tec Campos, contendo metas alcançadas no 12º mês do programa do desenvolvimento do projeto, a fim de que a Tec Campos tenha condições de avaliar se a startup cumpriu os requisitos necessários para a continuidade do processo de Incubação;
- g) Elaborar Relatório Técnico Final, mediante modelo apresentado pela Tec Campos, informando o produto e/ou serviço desenvolvido e preparado para venda; o relatório contábil, contendo faturamento e metas alcançadas no 18º mês do programa de desenvolvimento do projeto, a fim de que a Tec Campos tenha condições de avaliar o processo de Incubação;
- h) Prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e/ou extensão a Tec Campos e à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- i) Solicitar e justificar, por escrito, quando for o caso, o cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico via e-mail [startupcampos@edu.campos.rj.gov.br](mailto:startupcampos@edu.campos.rj.gov.br);
- j) Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;
- k) Participar de todas as atividades estabelecidas no Programa de Incubação da Tec Campos, tais como: consultorias, reuniões, treinamentos, workshops, feiras, etc.;
- l) A falta de participação das equipes nas atividades do Programa de Incubação e, principalmente, no cumprimento das atividades do Plano de Ação definido no Programa poderá acarretar na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa;
- m) Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital, deverá citar, obrigatoriamente o apoio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

n) No período entre o 6º ao 12º mês do Programa Startup Campos, os empreendedores gestores (representantes) dos projetos deverão prestar atividades voltadas ao empreendedorismo e inovação para capacitação de professores e alunos das escolas da rede pública municipal. Os empreendedores ficarão

responsáveis pelo conteúdo apresentado, de acordo com as orientações da equipe da subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

o) No período entre o 12º ao 15º mês do Programa de Startup, os projetos que cumprirem os requisitos estabelecidos pela Tec Campos terão a obrigatoriedade de apresentar o CNPJ e o registro de inscrição municipal do empreendimento no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

p) Os bolsistas deverão devolver à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### 11 DOS COMPROMISSOS DA TEC CAMPOS

11.1 Constituem compromissos da TEC CAMPOS:

a) Oferecer ao bolsista informações gerais das atividades que a TEC CAMPOS irá disponibilizar para o desenvolvimento do projeto, mediante assinatura do Contrato de Participação no Programa de Incubação da Tec Campos;

b) Oferecer infraestrutura física mínima necessária ao bom funcionamento das atividades propostas neste Edital. A TEC CAMPOS está instalada junto ao Centro de Convenções da UENF, com a ocupação de 173,4 m² de área total construída e disponibiliza de uma área comum com 2 banheiros (masculino e feminino), internet, amplo estacionamento, sala de reuniões e treinamentos; espaço Café e Coworking;

c) Oferecer suporte técnico por meio de consultorias/mentorias, treinamentos, workshops e networking, direcionados em cinco eixos (Empreendedor, Mercado, Gestão, Capital e Tecnologia) visando a formação de empreendedores e negócios capazes de atuar no mercado de base tecnológica. As consultorias serão realizadas de forma online ou presencial;

d) Enviar relatório mensal à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, informando sobre o andamento e a participação dos bolsistas no Programa, para fins de cumprimento do item 17.3 do Edital.

#### 12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1A lista dos selecionados para as bolsas de desenvolvimento tecnológico será divulgada no dia 31/10/2023 no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<http://www.campos.rj.gov.br>) e no Portal Pae (<https://www.pae-seduct.campos.com/>) nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

12.2A partir da data de divulgação, os selecionados terão o período de 01 a 10/11/2023 para entregarem na Tec Campos Incubadora de Base Tecnológica, no horário de 09h às 17h, no endereço: Avenida Alberto Lamego, 2000, anexo ao Centro de Convenções da UENF, Campos dos Goytacazes – RJ, o Termo de Outorga de Bolsa com o projeto, assinado e rubricado em todas as folhas, pelo representante do projeto. Caso não possa entregar o Termo de Outorga de Bolsa e as Declarações presencialmente, somente serão aceitos os Termos e Declarações enviadas via o endereço eletrônico, [startupcampos@edu.campos.rj.gov.br](mailto:startupcampos@edu.campos.rj.gov.br), contendo assinatura de Certificado Digital.

12.3O não envio da documentação no prazo estabelecido implica em desclassificação do processo seletivo.

12.4Não será aceita, sob qualquer justificativa, a assinatura dos formulários de bolsa por outra pessoa que não seja o próprio bolsista, mesmo portando procuração.

#### 13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 14 RECURSOS

O responsável pela proposta (empreendedor gestor) poderá apresentar recurso aos resultados parciais deste edital nos prazos previstos no item 9. O recurso será analisado pela Comissão de Julgamento e Casos Omissos.

#### 15 PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYAL TIES

15.1 Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

15.2 Compreendendo o papel deste edital para o desenvolvimento do município, via empreendedorismo de base tecnológica, com fins claros de diversificação da matriz econômica, a PMCG renuncia os direitos de Propriedade Intelectual.

#### 16 PRAZO DE VIGÊNCIA

Terá o prazo de vigência para 18 (dezoito) meses, a partir da data de início das atividades dos projetos selecionados.

#### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos neste Edital.

17.2 Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

17.3A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia designará um gestor para fiscalizar o andamento do Programa Municipal de Apoio a Startups junto a Tec Campos, mediante relatório mensal a ser enviado ao setor competente da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a fim de corroborar com o pagamento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento e Casos Omissos designada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Tec Campos.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

Marcelo Machado Feres  
Matr. 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

#### ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

Este FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital nº 006/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

1. TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

2. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (EMPREENDEDOR GESTOR):

NOME: \_\_\_\_\_

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

3. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (EMPREENDEDOR 2):

NOME: \_\_\_\_\_

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

4. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (EMPREENDEDOR 3):

NOME: \_\_\_\_\_

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

5. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (EMPREENDEDOR 4):

NOME: \_\_\_\_\_

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

6. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (EMPREENDEDOR 5):

NOME: \_\_\_\_\_

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CAMPOS DOS GOYTACAZES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Assinatura:

Bolsista Empreendedor Gestor: \_\_\_\_\_

Empreendedor 2: \_\_\_\_\_

Empreendedor 3: \_\_\_\_\_

Empreendedor 4: \_\_\_\_\_

Empreendedor 5: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS

Este PLANO DE NEGÓCIOS é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital nº 006/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

#### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Faça um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo 1 página). No texto, você deverá responder:

- O que é o negócio e o produto a ser desenvolvido?
- Por que irá desenvolver? Descreva a demanda de mercado encontrada.
- Onde será desenvolvido? Descreva o local, para qual público alvo e a concorrência para o negócio.
- Quem irá desenvolver? Descreva a equipe envolvida no negócio.
- Quando irá desenvolver? Descreva quando pretende iniciar o desenvolvimento do produto e/ou serviço.
- Como irá desenvolver? Descreva o método utilizado para o desenvolvimento do produto e/ou serviço.
- Quanto custa? Identifique o custo necessário para desenvolver o produto e/ou serviço que será desenvolvido.

#### 2. SETOR DE ATUAÇÃO

Indique o setor de atuação do seu negócio.

#### 3. PRODUTO/SERVIÇO

- Qual é o Produto e/ou Serviço a ser oferecido?
- Quais as principais características do Produto e/ou Serviço?
- Em que estágio do Ciclo de Vida se encontra? Desenvolvimento, Introdução no Mercado, Crescimento no Mercado, Maturidade ou Declínio.
- Qual a demanda do mercado que o Produto e/ou Serviço irá resolver?
- O Produto e/ou Serviço é inovador? Explique.

#### 4. MERCADO

Análise dos consumidores/clientes:

- Qual o segmento de clientes que seu negócio irá atender? Pessoas físicas e/ou Jurídicas? Por que?



- b) Quais variáveis serão utilizadas para segmentar o mercado? Demográfica, Geográfica, Psicográfica e Comportamental? Explique.
- c) Identifique o público alvo que o negócio espera atingir.
- Análise dos concorrentes:
- a) Identifique os principais concorrentes do seu negócio.
- b) Indique aqueles que são concorrentes diretos (que têm produtos e/ou serviços iguais ou similares aos que você irá oferecer) e os concorrentes indiretos (que não fazem exatamente o mesmo que você, mas podem substituir o seu produto e/ou serviço no mercado).
- Análise dos fornecedores:
- a) Quais serão os seus fornecedores no futuro?
- b) Onde estão localizados os principais fornecedores do seu negócio?

**5. MARKETING**

Descreva a estratégia de Marketing do seu Negócio (4Ps + 3Ps):

- a) Produto
- b) Preço
- c) Praça
- d) Promoção
- e) People (Pessoas)
- f) Process (Processos)
- g) Physical Evidence (Evidências Físicas)

**6. OPERAÇÕES**

Escreva como serão executadas as principais operações na sua empresa. Utilize os seguintes parâmetros para realizar a descrição:

- a) Desenvolvimento do produto e/ou serviço
- b) Como será o local do desenvolvimento, local da venda e a entrega
- c) Preço estimado do produto e/ou serviço.

**7. EQUIPE**

Escreva as características de cada integrante da equipe:

- a) Nome
- b) Formação acadêmica
- c) Experiência do integrante que possa contribuir para o desenvolvimento do negócio

**8. PLANO FINANCEIRO**

Construa o planejamento financeiro para o seu negócio:

- a) Demonstrativo de resultados
- b) Projeções financeiras e fluxo de caixa para o período de dois anos
- c) Análises econômicas: ponto de equilíbrio, lucratividade, rentabilidade, retorno sobre investimento e payback
- d) Estimativas de faturamento mensal
- e) Quanto de capital financeiro será necessário para desenvolver o negócio?

**9. CRONOGRAMA**

Construa um cronograma para os próximos 18 meses do seu negócio.

**ANEXO III - DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO**

**DOCUMENTOS**, envio de documentos relacionados abaixo:

- a) *Curriculum Vitae* simplificado do empreendedor gestor e da equipe (empreendedor 2, 3, 4 e 5, se houver - máximo 1 página);
- b) Carteira de Identidade e CPF do empreendedor gestor;
- c) Comprovante de escolaridade do empreendedor gestor (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior e/ou Declaração de Matrícula ativa na Instituição de Curso Superior)

**PLANO DE TRABALHO**, envio do plano individualizado da equipe atuante no projeto, arquivo PDF, máximo de 2 páginas, contemplando as atividades a serem desenvolvidas no período de 18 meses.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO**

Este FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital nº 006/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital nº 006/2023 – "Processo de seleção de bolsistas empreendedores para participação do Programa de Incubação na TEC Campos Incubadora", venho através desta declarar que não possuo processos contenciosos em quaisquer das áreas Cíveis, Fiscais/Tributários, Trabalhistas/Previdenciários e/ou Penal.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Empreendedor Gestor: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital nº 006/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital nº 006/2023 – "Programa Municipal de Apoio a Startups para participação do Programa de Incubação na TEC CAMPOS Incubadora", venho através desta declarar que concordo com os termos do Edital.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura Empreendedor Gestor: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA**

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital nº 006/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que:

( ) não possuo outra bolsa ou fonte de rendimento (pela mesma fonte pagadora)

( ) possuo outra bolsa de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (Nome da bolsa)

junto ao(a) \_\_\_\_\_ (Nome do órgão de fomento)

A omissão ou inexistência das informações prestadas são de inteira responsabilidade do declarante, sob pena de implicação no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

Campos dos Goytacazes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Empreendedor Gestor: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL Nº 007/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ECONOMIA CRIATIVA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ECONOMIA CRIATIVA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE PLANO DE NEGÓCIOS DA TEC CAMPOS INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA, DORAVANTE DENOMINADA TEC INCUBADORA.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para seleção de empreendedores para participarem do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa – Lei nº 9.340, de 17 de julho de 2023, que visa apoiar, com bolsas de empreendedorismo, a profissionalização de empreendedores através do Curso de Plano de Negócios para a Economia Criativa na TEC Campos Incubadora.

**1. DOS CONCEITOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

- Este Edital está em consonância com a Lei nº 9.340, de 17 de julho de 2023, que altera a Lei Municipal nº 9.130, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.
- A Economia Criativa está relacionada a tudo que se assiste, ouve e interage. Ou seja, tudo que é compreendido como obra da criatividade humana e pode servir como ferramenta para o desenvolvimento econômico e social de territórios. É a área da economia da cultura que abrange os ciclos de criação, produção e distribuição de bens e serviços que usam criatividade, cultura e capital intelectual como insumos primários. A Economia Criativa estimula a geração de renda, cria empregos e oportunidades, e promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano.
- O objetivo do presente Edital é fomentar a cultura empreendedora e criativa no município de Campos dos Goytacazes, por meio de bolsas de empreendedorismo, que estimulem o desenvolvimento de projetos da economia criativa, através do Curso de Plano de Negócios da TEC Campos, em parceria com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
- O desenvolvimento das propostas nos projetos contemplados neste Edital deverá estimular a consolidação e o surgimento de empreendimentos e/ou eventos da economia criativa, em Campos dos Goytacazes.

**2. DA TEC CAMPOS INCUBADORA E DO CURSO DE PLANO DE NEGÓCIOS**

A Tec Campos é uma incubadora de empresas do Norte Fluminense constituída por: Universidade Estadual do Norte Fluminense (UNEF), Instituto Federal Fluminense (IFF), Universidade Federal Fluminense (UFF), Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR), Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (FUNDAÇÃO PRÓ-UFF), Serviço De Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE-RJ), Associação Comercial e Industrial de Campos (ACIC), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

- A Tec Campos, embora tenha a vocação original para apoiar projetos e empresas de base tecnológica, possui uma linha de apoio a Projetos da Economia Criativa desde 2020.
- A Tec Campos tem uma estrutura para estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios, capacitando o empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e oferecendo uma infraestrutura física mínima necessária ao funcionamento das empresas nascentes.
- O Curso de Plano de Negócios é oferecido pela Tec Campos e visa apoiar propostas apresentadas por pessoas físicas. Durante o Curso, o proponente recebe suporte técnico, gerencial e capacitação da Incubadora, visando à formação complementar de empreendedor, e orientação para a elaboração do Plano de Negócio do produto, serviço ou evento da economia criativa.

**3. DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

- A modalidade de bolsas concedidas por meio deste Edital é a Bolsa Empreendedorismo da Economia Criativa. Serão contemplados até 20 (vinte) projetos e serão concedidas até 20 (vinte) bolsas individuais para 01 representante por projeto selecionado neste Edital, denominado empreendedor gestor, que apresentará criatividade e viabilidade, com potencial de se transformarem em empreendimentos ou eventos da economia criativa.
- A Bolsa terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de início das atividades dos projetos selecionados.
- Cada proponente pode submeter um projeto com uma equipe constituída por até 3 (três) membros, denominados de empreendedor gestor, empreendedor 1 e empreendedor 2. A decisão sobre a figura do proponente (empreendedor gestor) é fundamental, visto que este será o responsável perante a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia no que se refere às questões administrativas do Programa durante a vigência do projeto.
- As bolsas terão valor unitário de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais) por mês, pagas ao empreendedor gestor de cada projeto.

1.5. Os recursos serão pagos aos bolsistas em 4 (quatro) parcelas, mensalmente, definidos na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.6. A seleção pública aqui tratada neste Edital não obriga a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a preencher todas as 20 (vinte) vagas ou conceder apoio via outros tipos de instrumentos que não estejam especificados.

**4. ELEGIBILIDADE**

1.1. Estão aptos a concorrer à Bolsa de Empreendedorismo da Economia Criativa empreendedores com projetos criativos e viáveis, que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:

1.1.1. Tenham disponibilidade para participar do Curso de Plano de Negócios da Tec Campos, na sede da incubadora, na Avenida Alberto Lamego, nº. 2000, campus da UENF, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602; ou online em plataforma a ser escolhida a *posteriori*.

1.1.2. Os projetos submetidos deverão ser enquadrados em uma das seguintes modalidades temáticas: a. Turismo; b. Lazer; c. Design; d. Arquitetura; e. Games; f. Artes Visuais; g. Moda; h. Música; i. Literatura; j. Patrimônio Cultural (expressões tradicionais e sítios culturais); k. Audiovisual; l. Artes cênicas; m. Novas mídias; n. Artesanato; o. Cultura popular; p. Arte urbana.

1.1.3. O proponente (empreendedor gestor) do projeto deverá comprovar 01 (um) ano de atuação como empreendedor(a) e não pode pertencer a mais de uma equipe que submeta propostas no presente Edital.

1.1.4. O proponente (empreendedor gestor) do projeto deverá ter no mínimo formação em nível médio e comprovar com a documentação exigida no item 5.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

As inscrições devem ser realizadas através do envio de e-mail, com a documentação completa em arquivo PDF, para a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico [economicriativa@edu.campos.rj.gov.br](mailto:economicriativa@edu.campos.rj.gov.br) no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 8 deste Edital.

Documentação exigida:

- **Anexo 1** – Formulário de Dados dos Participantes do Projeto.
- **Anexo 2** - Formulário de Proposta de Projeto, Projeto do Empreendimento/Evento (arquivo em pdf, máximo de 10 páginas), com os seguintes itens: Título; Descrição do empreendimento/evento; Estágio atual do desenvolvimento do empreendimento/evento; Cronograma de Atividades; Público alvo do empreendimento/evento, e, oportunidade de mercado; Especificação dos potenciais concorrentes; Explicação da inovação agregada ao empreendimento/evento (se houver); Objetivos, metas e resultados esperados e Plano de divulgação do empreendimento/evento.

• **Anexo 3** – Formulário de Declaração de Contencioso – positiva ou negativa (em pdf) do proponente (empreendedor gestor) candidato à bolsa.

• **Anexo 4** – Formulário de Declaração de Concordância (em pdf), assinado pelo proponente (empreendedor gestor) candidato à bolsa, manifestando sua intenção em participar do projeto e a concordância com os termos deste edital.

• **Curriculum Vitae:** simplificado dos membros da equipe (empreendedor gestor, empreendedores 1 e 2 - arquivo em pdf, máximo de 1 página).

• **Documentos:** RG e CPF do empreendedor gestor candidato à bolsa, arquivo em pdf.

• **Maior Comprovante de Escolaridade:** do empreendedor gestor candidato à bolsa (em pdf).

• **Comprovação de atuação na área:** através de links, matérias e portfólio de, pelo menos, um ano do empreendedor gestor candidato à bolsa.

• **Link para vídeo no YOUTUBE:** com duração máxima de 5 (cinco) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo do empreendimento/evento; delineando o problema a ser resolvido; a solução que está sendo proposta; a oportunidade de mercado; os potenciais concorrentes e a razão para se propor o empreendimento/evento).

**6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para a submissão do projeto, o empreendedor proponente deve enviar via e-mail, a documentação completa em arquivo PDF, conforme item 5, para a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico [economicriativa@edu.campos.rj.gov.br](mailto:economicriativa@edu.campos.rj.gov.br) no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 8 deste Edital.

Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia enviará ao proponente (empreendedor gestor) e-mail de confirmação de recebimento do Projeto e de sua inscrição no Programa.

**7. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

Critério	Pontuação	
Relevância e Execução	Goytacazes, nas modalidades temáticas apresentadas no item 4.1.2. O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e resultados esperados.	5,0 pontos
Mérito	A relevância das ações propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do empreendimento/evento e potencialidades do mercado e aplicabilidade.	2,5 pontos
Perfil	O currículo do proponente e dos demais membros da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.	2,5 pontos

1.2. A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Tec Campos, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e o SEBRAE nomearão, cada um, um membro de seu staff com conhecimento na área temática dos projetos para compor o Comitê de Avaliação e de Casos Omissos para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

1.3. É vedado a qualquer membro do Comitê de Avaliação e de Casos Omissos: (a) Participar de equipes proponentes; (b) Julgar projetos em que: (b1) Tenha interesse direto; (b2) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; (b3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

1.4. São critérios de desempate a viabilidade e a aplicabilidade do projeto.

1.5. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

**FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL**

• Avaliador da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos fará a avaliação da documentação exigida no item 5 deste Edital.

**FASE 2 - ANÁLISE CONCEITUAL**

• Avaliadores da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, do SEBRAE e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico farão análise de conformidade e avaliação do mérito dos projetos.

**FASE 3: ANÁLISE TÉCNICA**

• Avaliador da Tec Campos fará a avaliação de viabilidade técnica do projeto.

**FASE FINAL: COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

- Classificação final das propostas e
- Aprovação final.

**8. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	05/10/2023
Período de inscrição	05 a 22/10/2023
Seleção	23 a 29/10/2023
Divulgação dos resultados preliminares	07/11/2023
Recursos	08 e 09/11/2023
Divulgação dos resultados finais	14/11/2023
Assinatura do termo de outorga das bolsas	20 a 30/11/2023
Início das atividades dos projetos selecionados	01/12/2023

**9. DOS COMPROMISSOS DO EMPREENDEDOR GESTOR - BOLSISTA**

a) São compromissos do empreendedor gestor:

a) Assinar o Termo de Outorga da Bolsa de Empreendedorismo, na data prevista no item 8 deste Edital;

b) Abrir conta bancária específica para o recebimento da Bolsa de Empreendedorismo, a ser informado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

c) Matricular-se no Curso do Plano de Negócios para Economia Criativa da Tec Campos e arcar com o valor do programa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ou 04 (quatro) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

d) Dedicar-se às atividades propostas no Projeto do Empreendimento e previstas no Plano de Trabalho;

e) Elaborar Relatório Técnico Final contendo metas alcançadas no 4º mês de desenvolvimento do projeto;

f) Prestar informações sobre o andamento do projeto a Tec Campos e à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;

g) O proponente (empreendedor gestor) deverá solicitar e justificar, por escrito, quando for o caso, o cancelamento da Bolsa;

h) Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;

i) Os empreendedores bolsistas deverão devolver à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não estejam cumpridos.

**10. DOS COMPROMISSOS DA TEC CAMPOS**

1.1. Constituem compromissos da TEC CAMPOS:

a) Oferecer ao bolsista informações gerais das atividades que a TEC CAMPOS irá disponibilizar para o desenvolvimento do projeto, mediante assinatura do Contrato de Participação no Curso de Plano de Negócios para Economia Criativa;

b) Oferecer infraestrutura física mínima necessária ao bom funcionamento das atividades propostas neste Edital. A TEC CAMPOS está instalada junto ao Centro de Convenções da UENF, com a ocupação de 173,4 m² de área total construída e disponibiliza de uma área comum com 2 banheiros (masculino e feminino), internet, amplo estacionamento, sala de reuniões e treinamentos; espaço Café e Coworking;

c) Prestar serviço de qualificação e consultoria na elaboração de Plano de Negócios para Economia Criativa. O curso será realizado de forma online, em plataforma específica ou presencial.

d) Enviar relatório mensal à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, informando sobre o andamento e a participação dos bolsistas no Programa, para fins de cumprimento do item 15.3 do Edital.

**11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A lista dos selecionados para as bolsas de Empreendedorismo da Economia Criativa será divulgada no dia 31/10/2023 no portal do PAE da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (<https://www.pae-seduct-campos.com/>) e no Portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<http://www.campos.rj.gov.br/>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

A partir da data de divulgação, os selecionados terão de 01 a 10/11/2023, em horário comercial (das 8h às 17h), para comparecerem na Tec Campos para assinarem o Termo de Compromisso, no endereço: Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia, anexo ao Centro de Convenções da UENF, CEP: 28013-602, Campos dos Goytacazes/RJ.

O não comparecimento neste prazo implica desclassificação do processo seletivo.

Não será aceita, sob qualquer justificativa, a assinatura dos formulários de bolsa por outra pessoa que não seja o próprio bolsista, mesmo portando procuração.

**12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13. RECURSOS**

O responsável pelo projeto (empreendedor gestor) poderá apresentar recurso aos resultados parciais deste edital nos prazos previstos no item 8. O recurso será analisado pelo Comitê de Avaliação e Casos Omissos.

**14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES**

Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

14.1. Compreendendo o papel deste edital para o desenvolvimento do município, via empreendedorismo na economia criativa, com fins claros de diversificação da matriz econômica, a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes outorga os direitos de Propriedade Intelectual aos empreendedores bolsistas.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Somente serão analisados os projetos encaminhados nos prazos definidos neste Edital.

1.2. Somente serão aceitos projetos com documentação obrigatória completa.

15.3 A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia designará um gestor para fiscalizar o andamento do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa junto a Tec Campos, mediante relatório mensal a ser enviado ao setor competente da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a fim de corroborar com o pagamento da Bolsa de Empreendedorismo.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação e Casos Omissos designado pela Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, pelo SEBRAE e a Tec Campos.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Matr. 40.743

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE DADOS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO**

Este FORMULÁRIO DE DADOS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO é parte integrante do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa, nos termos do Edital Nº 007/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

1. **Título do Projeto** \_\_\_\_\_

**2. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE EMPREENDEDORISMO DA ECONOMIA CRIATIVA (EMPREENDEDOR GESTOR):**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Maior Título Acadêmico (Médio/Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**3. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE EMPREENDEDORISMO DA ECONOMIA CRIATIVA (EMPREENDEDOR 2):**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Maior Título Acadêmico (Médio/Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**4. SOBRE O 3º CANDIDATO (EMPREENDEDOR 3):**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Maior Título Acadêmico (Médio/Graduação/Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO**

Este FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO (Empreendimento/Evento) é parte integrante do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa, nos termos do Edital Nº 007/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

O formulário deverá ser enviado em pdf, com no máximo de 10 páginas, contendo os seguintes itens:

1. Título do Projeto;
2. Descrição do empreendimento/evento;
3. Estágio atual do desenvolvimento do empreendimento/evento;
4. Cronograma de Atividades;
5. Público alvo do empreendimento/evento, e oportunidade de mercado;
6. Especificação dos potenciais concorrentes;
7. Explicitação da inovação agregada ao empreendimento/evento (se houver);
8. Objetivos, metas e resultados esperados e
9. Plano de divulgação do empreendimento/evento

CAMPOS DOS GOYTACAZES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Assinaturas:

Bolsista Empreendedor Gestor \_\_\_\_\_

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO**

Este FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO, positiva ou negativa (em pdf), é parte integrante do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa, nos termos do Edital Nº 007/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório. (Deverá ser preenchida pelo empreendedor gestor candidato à bolsa, em separado)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital Nº 007/2023- "Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa", venho através desta declarar que:

- ( ) posso processos contenciosos em quaisquer das áreas Cíveis, Fiscais/Tributários e/ou Trabalhistas/Previdenciários.
  - ( ) não posso processos contenciosos em quaisquer das áreas Cíveis, Fiscais/Tributários, Trabalhistas/Previdenciários e/ou Penal.
- Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Empreendedor Gestor \_\_\_\_\_

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA é parte integrante do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa, nos termos do Edital Nº 007/2023. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital Nº 007/2023 - "Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa", venho através desta declarar que concordo com os termos do Edital.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Empreendedor Gestor \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Edital: 16 – 2023/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados abaixo, referente ao lançamento de tributos nº 05/2023 enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2019 (Diferença de base de cálculo do livro x PGDAS e Empresa sem Recolhimento pelo DAS), conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal da Secretaria Municipal de Fazenda ou na Central de Atendimento ao Contribuinte na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Nº	IM	RAZAO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	129395	A C BARRETO CENTRO EDUCACIONAL	33.483.234/0001-96
2	62843	A P PAES DOS SANTOS LTDA	05.942.381/0001-41
3	63507	A C RIBEIRO PESSANHA-NOIVAS E EVENTOS	06.246.553/0001-05
4	64025	ADRIANO C CAMPOS	06.934.742/0001-70
5	68906	ALBERNAZ MONTEIRO CRECHE ESCOLA LTDA ME	08.933.043/0001-31
6	83831	ALESSANDRA GONÇALVES BARROS AUDITORIA E CONSULTORIA	11.220.350/0001-80
7	70324	ARAUJO E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - EPP	09.058.998/0001-50
8	106607	AUTO ESCOLA L A RIOS LTDA	16.530.181/0001-06
9	101896	AVIVA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	13.294.294/0001-53
10	69543	AZEVEDO E RANGEL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	06.341.207/0001-06
11	126908	BPGRG DESENVOLVIMENTO LTDA	31.105.132/0001-01
12	108437	C JUNCÁ LTDA ME	17.652.187/0001-00
13	51970	C C S COMANDO COMERCIO SERVICOS LTDA ME	00.773.768/0001-06
14	120802	C G DA GLORIA EIRELI-ME	26.287.867/0001-63
15	119679	CAFFARO & CHACUR SOCIEDADE DE ADVOGADOS	25.063.745/0001-20
16	108140	CAMPOS CURSOS LIVRES LTDA	17.382.843/0001-00
17	117048	CASTRO E MAILES SERVIÇOS LTDA EPP	22.810.895/0001-62
18	115695	CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DO NORTE FLUMINENSE	22.075.413/0001-78
19	57843	CENTRO EDUCACIONAL CASTELINHO ENCANTADO LTDA ME	03.717.942/0001-83
20	118199	CENTRO EDUCACIONAL RANGEL E SOUZA LTDA	23.672.176/0001-95
21	101429	CENTRO MEDICO DE GUARUS LTDA ME	07.182.171/0001-28
22	62352	CERIL CENTRO ESCOLA LTDA EPP	05.824.182/0001-39
23	52867	CHRISTIANNE DOS SANTOS CAMPOS DE AMORIM ME	01.068.981/0001-71
24	121052	CLAUDIO C FARIA ME	26.157.462/0001-00
25	118108	CONNECT TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA	23.894.065/0001-23
26	112609	CONSTRUGAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA	19.677.775/0001-24
27	123981	CONSULTORIO PEDIATRICO NEW PED LTDA	28.694.783/0001-70
28	126002	CRC SOLUCOES EIRELI	30.295.910/0001-00
29	63836	CRECHE ESCOLA CRESCER PELINCA LTDA- ME	06.824.880/0001-05





30	109613	D J BARROSO LEITE - BOMBAS INJETORAS E AUTO ELETRICA - ME	18.316.470/0001-24
31	123005	DR PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	28.039.275/0001-58
32	62904	EKO AMBIENTAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.983.816/0001-04
33	17398	ELETRONICA LUCIAN LTDA	29.633.823/0001-36
34	69729	ELOCAMPOS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	09.588.498/0001-20
35	100103	ESPACO ARTEFISICA ENTRETENIMENTO E FITNESS LTDA ME	11.792.449/0001-56
36	106269	ESPETACULO SALON COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICO LTDA ME	15.557.080/0001-58
37	104351	EXTREMA SEGURANCA E ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA	14.585.258/0001-01
38	115768	FAE E LAMERI PROTESE DENTARIA LTDA	22.202.513/0001-18
39	118062	FELIPE MELLO MARKETING - EIRELI - ME	23.881.757/0001-37
40	113117	FESA VIANA ACADEMIA LTDA ME	20.377.382/0001-84
41	122935	FH CHAVES ENGENHARIA LTDA ME	28.006.276/0001-04
42	104524	FRIQUE FERREIRA DECORAÇÃO LTDA	14.707.832/0001-57
43	69748	G B SILVANO DE AZEREDO & CIA MECÂNICA LTDA	09.551.206/0001-84
44	117581	GABRIEL P QUINTANILHA - ME	23.527.045/0001-14
45	65118	GARCIA E GONÇALVES COSMÉTICOS LTDA	06.990.696/0001-27
46	119840	GLOBAL M- COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	25.080.071/0001-72
47	116747	GOMES E AGUIAR LOCACOES E SERVICOS LTDA ME	22.870.989/0001-27
48	121581	GONÇALVES E AZEVEDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	26.656.204/0001-79
49	290	GRAFICA LOBO LTDA	28.930.865/0001-76
50	102958	GRIGOLETO E FANTIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.494.544/0001-07
51	33638	GUIMA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	28.157.410/0001-60
52	108531	H GRASSINI JUNIOR MANUTENCAO LTDA	17.624.873/0001-78
53	92316	HECTOR PAIXAO CORREA	36.571.933/0001-86
54	21246	HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA	29.897.642/0001-17
55	61201	HFGR ENGENHARIA LTDA	05.424.955/0001-90
56	53674	I DA SILVA CORDEIRO E CIA LTDA	01.832.424/0001-85
57	70489	I G DE OLIVEIRA ME	10.500.788/0001-59
58	122278	IRPEL IRMAOS PEIXOTO REPRESENTACAO LTDA ME	27.287.330/0001-66
59	122396	J B C DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS DE ESTÉTICA EIRELI ME	27.539.544/0001-82
60	104056	J A DE ALMEIDA DEDETIZADORA ME	14.474.594/0001-87
61	115271	J A M FLORES MOVEIS EIRELI - ME	21.852.886/0001-71
62	100702	J B FREITAS DA SILVA LTDA	11.902.402/0001-06
63	102068	J S NUNES PINTURA E LANTERNAGEM ME	13.433.014/0001-40
64	83545	JR BORGES CURSOS LTDA	10.848.981/0001-85
65	129596	L EDUARDO R A M DE LIMA ORTOPEDISTA EIRELI	33.672.906/0001-01
66	128021	L RANGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	32.194.335/0001-84
67	126402	L M GOMES REPRESENTAÇÕES LTDA	30.735.048/0001-09
68	112102	LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA ME	19.669.850/0001-05
69	130337	M A M RODRIGUES LOCUCOES & PUBLICIDADE	34.251.882/0001-80
70	128879	MACIELE E CORREA IMPRESSOS RJ EIRELI	32.997.914/0001-65
71	60998	MAGALHAES E ASSOCIADOS LTDA	05.318.198/0001-70
72	120075	MOREIRA DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.349.182/0001-31
73	124031	MTC TRAINING & SIMULATION LTDA	28.716.081/0001-40
74	56752	NAIARA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	03.163.642/0001-08
75	129340	NASSRE DE ALVARENGA JORGE	33.449.065/0001-78
76	121241	OSVALDO & TANIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	26.173.903/0001-68
77	122558	PRM TAVARES COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME	27.699.299/0001-70
78	113869	QUE HAJA DESIGN ESTRATEGICO LTDA ME	20.837.827/0001-61
79	116132	R B FALQUER SERVICOS PARA CONDOMINIOS	21.359.367/0001-76
80	121864	R C R VIANA REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI	27.081.961/0001-24
81	70115	R S COUTINHO & SILVA LTDA	10.206.986/0001-04
82	119343	RCF SILVA NEGOCIOS EIRELI ME	24.869.493/0001-69
83	130150	RG DA SILVA JUNIOR	34.073.138/0001-32
84	116773	ROBSON VAGNER VIDEIRA GONCALVES BENTO ME	22.919.861/0001-00
85	125566	S R LOPES PUBLICIDADE	30.111.906/0001-44
86	64296	SALUTARE SERVICOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	05.599.621/0001-57
87	125621	SAUER ESTRATÉGIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI	30.120.841/0001-01
88	63120	SIDNEY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	03.166.645/0001-97
89	11995	SOUZA E SIQUEIRA LTDA	28.933.331/0001-01
90	127050	T G DA SILVA RIBEIRO	31.319.413/0001-67
91	58610	T & T AUTOMACAO E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA	04.010.998/0001-66
92	65923	TATIANA SALLES RODRIGUES EIRELI	07.627.420/0001-41
93	127655	TRANSCAMPOS SERVICOS LTDA	31.218.139/0001-30
94	54003	UNIVERSO DIGITAL MERCANTIL E SERVICOS LTDA EPP	01.964.992/0001-30
95	118759	USITEC COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM EIRELI-ME	24.477.594/0001-94
96	120311	V C RIBEIRO INFORMATICA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EPP	25.289.987/0001-37
97	118451	V W RIBEIRO MOREIRA REPARACAO E MANUTENCAO - ME	24.069.135/0001-71
98	116740	VAJ MENEZES CONFECOES - ME	22.904.760/0001-66
99	128446	VÉRTICE ENERGIA RENOVÁVEIS EIRELI	27.364.102/0001-42
100	131333	VIDAL NEGOCIOS DIGITAIS EIRELI	35.059.952/0001-65
101	120388	VIRTUA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	26.132.865/0001-03
102	111495	WR ALMEIDA AUTO ELÉTRICA - ME	18.965.860/0001-25
103	62421	Z B F PEDALANDO MERCANTIL LTDA ME	05.827.961/0001-98

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**

Procedimento Administrativo nº 2023.206.000662-0-PA

**RECURSO PERANTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Defesa de Auto de Infração com aplicação de multa, lavrado pela fiscalização do Contrato de Concessão do Serviço Público de Água e tratamento do Esgoto do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgado para a empresa Águas do Paraíba S.A.**

**Auto de Infração nº 006/2023**

EMENTA: ERRO FORMAL NA DECISÃO QUE DESPROVEU O RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2023. CASO EM QUE CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO FUNDAMENTADA NA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO, QUANDO A MESMA JÁ HAVIA SIDO PROTOCOLADA NA SERVENTIA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

1. É extraordinário o Recurso em exame, porquanto já consta nos autos o RECURSO de caráter ordinário que decide por último na esfera da Secretaria de Obras e Infraestrutura, por seu titular da Pasta, sobre o mérito defensivo que se investe contra a aplicação do Auto de Infração, no caso o de nº 06/2023.

Em que pese a recorrente ter perdido o prazo para atender ao item "1" da Notificação nº 57/JUR/PP/2023 para iniciar a obra de implantação da rede de esgoto no bairro Vivendas do Coqueiro 1, o que daria azo para a aplicação da multa imposta no Auto de Infração nº 06/2023 e assim possivelmente concluir pela aplicação da multa de R\$20.000,00 conforme se fez; no entanto um equívoco no impulso do processo recomenda certa reflexão.

2. Ordinariamente a Decisão de fls.91/94 que não deu provimento ao recurso de fls.77/89, encerraria as atividades de conhecimento do processo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsável pela fiscalização das atividades da concessionária, segundo o Art.2º do Decreto 019/2003. Doravante deveria continuar tramitando em execução na Secretaria Municipal de Fazenda. Mas um equívoco no processamento, o de presumir pela ausência do recurso e assim decidir pela intempestividade, embora o recurso já tivesse sido protocolado em tempo no protocolo do órgão, fez com que tangenciasse o direito à ampla defesa e o contraditório. O Auto de Infração nº 06/2023 foi recebido pela concessionária em 15/08/2023 dando prazo de 15 (quinze) dias; a mesma recorreu em 23/08/2023, portanto tempestivamente.

3. Pela Decisão de fls.91/94, recebida pela empresa em 12/09/2023, presumiu-se que a concessionária havia deixado de interpor o recurso, que na verdade já se encontrava recebido pelo órgão público em 23/08/2023 (fls.77 em diante). Nada obstante, a concessionária, além de não ter atendido ao item "1" da Notificação 57 e, mesmo ao tempo do recebimento do Auto de Infração e do Recurso não ter iniciado a obra da construção do esgoto no Vivendas do Coqueiro -1; no entanto o fato de ter sido elaborada Decisão supondo que a empresa não havia apresentado recurso, esse fato poderia gerar arguições de supostas nulidades futuramente.

**DECIDO:** Embora a instância de recurso em sede de Secretaria de Obras e Infraestrutura se encerre com o Recurso contra o Auto de Infração, devendo daí por diante tramitar pela Secretaria de Fazenda no rito da execução; excepcionalmente, mais das vezes quando se tratar de arguição de suposta nulidade, deve o titular do órgão de obras analisar recurso que eventualmente venha pleitear a reconsideração sob as teses de possíveis irregularidades ou nulidades mesmo que procedimentais.

Sem embargos, no caso concreto, não acato nenhuma das alegações da recorrente em extraordinário recurso de fls.95/110; exceto a que afirma ter recorrido tempestivamente em face do Auto de Infração, em contraste com a premissa da Recurso de fls.91/94 que se firmou na ausência do recurso.

Assim, acatando a pretensão do cancelamento da punição, faço o exercício de retratação para cancelar a Decisão de fls.91/94, como de fato cancelo, dando provimento ao recorrente, nesse aspecto, para cancelar o Auto de Infração e a multa imposta, ordenando a baixa e o arquivamento do processo nº 2023.206.000662-0-PA.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de outubro de 2023.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Matrícula 41.270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0149/2023  
PROCESSO Nº 2022.206.000192-5-PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022  
CONTRATADA: C. C. M. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 34.767.329/0001-02

OBJETO: Obra de rede de drenagem pluvial no prolongamento da Rua Dr. João Maria, situado no Parque São Benedito - Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 664.411,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 06 (seis) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2023.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 02 de Outubro de 2023.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Mat. nº 41.270

*Republicado por Incorreção*

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 193/2023  
PROCESSO Nº. 2023.193.000023-5-PR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
CONTRATADA: HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ Nº. 03.319.489/0001-57

OBJETO: contratação de empresa de engenharia na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos e todos os materiais necessários à execução.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.722.685,83 (nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão processados e efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2023.

## PUBLIQUE-SE.

Em 29 de setembro de 2023

**SIMONE FERREIRA MUNIZ DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos.  
Mat. nº 40.425

## Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

## EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0069/2021

CONTRATO Nº 0069/2021  
PROCESSO Nº 2021.203.000030-0 PR

CONTRATADA: CONPLAN EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº: 05.389.546/0001-08

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato 069/2021, por 12 (doze) meses, bem como, o reajuste pelo índice do IPCA no percentual de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020 do Processo SEI – 020007/001834/2020 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP (Órgão Aderente), para prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos no Município de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.864.805,50 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2023.

## PUBLIQUE-SE.

Em 03 de Outubro de 2023.

**ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Mat. nº. 40.704

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

## PORTARIA Nº 020 DE 2023

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. Almy Junior Cordeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 304/2013, que institui normas sobre a gestão de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, designa os servidores abaixo relacionados e qualificados como GESTOR o primeiro, e FISCAL o segundo, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023, referente à aquisição de veículos novos e zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP).

GESTOR: Robson Correa Vieira – Técnico em Agropecuária - Mat. 13.798  
FISCAL: Paulo César dos Santos – Chefe de Gabinete – Mat. 40.575

PROCESSO Nº: 2023.203.000096-9-PR  
CONTRATO: Número: 0178/2023, empresa: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A  
CNPJ: 21.483.615/0001-96.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2023

Artigo 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 04 de setembro de 2023.

Artigo 2º. Publique-se, Dé-se ciência e Cumpra-se.

**Almy Junior Cordeiro de Carvalho**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Mat. 40.704

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0083/2023  
PROCESSO Nº 2023.021.000199-2-PR  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023  
CONTRATADA: MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 04.375.510/0001-02  
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo administrativo nº 23079.223546/2022-42, do Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro para contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de alimentação e nutrição em razão da necessidade de atendimento da distribuição das refeições para atender aos equipamentos e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ITEM 5.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.953.350,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

## Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ - RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI LTDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a PRÓ - RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI LTDA - CNES nº 2287269 e CNPJ nº 30.414.239/0001-79;

## DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 011/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, nos termos do art. 1º e Anexo IV, da Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodialise) e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destina-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodialise Ambulatorial) e Confecção de Fístulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 3º, inciso III, da Resolução SES nº 2.992/2023.

## DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais), levando em consideração o desempenho do Prestador no alcance dos indicadores estabelecidos pela Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO SES Nº 2.992/2023.		
COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.		
RESOLUÇÃO SES Nº 2.992, DE 27 DE ABRIL DE 2023*	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA
	JANEIRO/2023	R\$ 111.800,00**
	FEVEREIRO/2023	R\$ 110.600,00**
	MARÇO/2023	R\$ 111.200,00**
TOTAL A SER REPASSADO:		R\$ 333.600,00

\*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme art. 5º, da Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023. Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema Estadual de Regulação - TRS;

\*\* Considera-se o valor de R\$ 600,00 para cada implante de FAV (Fístula Arteriovenosa) realizada, pelo Prestador habilitado e aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, a depender da necessidade, o que justifica a variação do valor mensal.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO  
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio dos Procedimentos de Hemodialise Ambulatorial, para pacientes crônicos e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), relativos às competências: janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023, tendo em vista a necessidade de ampliar a oferta de vagas e melhoria na qualidade do tratamento oferecido pelos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes portadores de doença renal crônica.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de agosto de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO1**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO



**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – IMNE – HOSPITAL DR. BEDA.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

**DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 012/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, nos termos do art. 1º e Anexo IV, da **Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destina-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodiálise Ambulatorial) e Confeção de Fistulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 3º, inciso III, da **Resolução SES nº 2.992/2023.**

**DO VALOR**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O montante que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, levando em consideração o desempenho do Prestador no alcance dos indicadores estabelecidos pela **Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023**, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO SES Nº 2.992/2023.			
COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.			
RESOLUÇÃO SES Nº 2.992, DE 27 DE ABRIL DE 2023*	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA	
	ABRIL/2023	R\$ 105.000,00**	
<b>TOTAL A SER REPASSADO:</b>			<b>R\$105.000,00</b>

\*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos **conforme art. 5º, da Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023.** Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema Estadual de Regulação - TRS;

\*\* Considera-se o valor de R\$ 600,00 para cada implante de FAV (Fistula Arteriovenosa) realizada, pelo Prestador habilitado e aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, a depender da necessidade, o que justifica a variação do valor mensal.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio dos Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial, para pacientes crônicos e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV), relativo à competência: **abril/2023**, tendo em vista a necessidade de ampliar a oferta de vagas e melhoria na qualidade do tratamento oferecido pelos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes portadores de doença renal crônica.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – IMNE – HOSPITAL DR. BEDA.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

**DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 012/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, nos termos do art. 1º e Anexo IV, da **Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destina-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodiálise Ambulatorial) e Confeção de Fistulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 3º, inciso III, da **Resolução SES nº 2.992/2023.**

**DO VALOR**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O montante que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 116.031,08 (cento e dezesseis mil, trinta e um reais e oito centavos)**, levando em consideração o desempenho do Prestador no alcance dos indicadores estabelecidos pela **Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023**, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO SES Nº 2.992/2023.			
COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.			
RESOLUÇÃO SES Nº 2.992, DE 27 DE ABRIL DE 2023*	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA	
	MAIO/2023	R\$ 131.250,00**	
<b>TOTAL A SER REPASSADO:</b>			<b>R\$116.031,08**</b>

\*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos **conforme art. 5º, da Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023.** Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema Estadual de Regulação - TRS;

\*\* Considera-se o valor de R\$ 600,00 para cada implante de FAV (Fistula Arteriovenosa) realizada, pelo Prestador habilitado e aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, a depender da necessidade, o que justifica a variação do valor mensal;

\*\*\* Valor total a ser repassado considerou o desconto do valor de **R\$ 15.218,92**, já custeado por intermédio do **33º Termo Aditivo**, na **competência maio/2023.**

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio dos Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial, para pacientes crônicos e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV), relativo à competência: **maio/2023**, tendo em vista a necessidade de ampliar a oferta de vagas e melhoria na qualidade do tratamento oferecido pelos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes portadores de doença renal crônica.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.**

**DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002/2018, como forma de custeio, em conformidade com a **Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual às Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, que possuam habilitação junto ao Ministério da Saúde/ SUS, para cirurgias cardiovasculares e cateterismo, conforme especificações do parágrafo seguinte:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Cofinanciamento que trata a **Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023**, será custeado por recursos de Fonte Estadual para manutenção e ampliação da oferta de cirurgias cardiovasculares, para procedimentos exclusivamente regulados pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde).

**DO VALOR**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 78.853,84 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com base na **classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MODALIDADE "FUNDO A FUNDO" RESOLUÇÃO SES Nº 2.989/2023 - COFINANCIAMENTO CARDIOVASCULAR			
PERÍODO CONTEMPLADO	UNIDADE HOSPITALAR	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO
ABRIL/2023	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM	OPM	R\$ 39.716,17
ABRIL/2023	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM	PROCEDIMENTOS REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 39.137,67
<b>*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:</b>			<b>R\$ 78.853,84</b>

\*O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na **Resolução SES nº 2.989/2023 e na Portaria SAS/MS 210/2004.**

\*\* A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no **§3º do art. 1º e incisos e ainda os ANEXOS, da Resolução SES nº 2.989/2023.**

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução dos Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação dos procedimentos de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, referente à competência: **ABRIL/2023.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

## DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002/2018, como forma de custeio, em conformidade com a Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual às Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, que possuem habilitação junto ao Ministério da Saúde/SUS, para cirurgias cardiovasculares e cateterismo, conforme especificações do parágrafo seguinte:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Cofinanciamento que trata a Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023, será custeado por recursos de Fonte Estadual para manutenção e ampliação da oferta de cirurgias cardiovasculares, para procedimentos exclusivamente regulados pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde).

## DO VALOR

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 88.923,00** (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais), com base na classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MODALIDADE "FUNDO A FUNDO" RESOLUÇÃO SES Nº 2.989/2023 - COFINANCIAMENTO CARDIOVASCULAR			
PERÍODO CONTEMPLADO	UNIDADE HOSPITALAR	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO
MAIO/2023	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM	OPM	R\$ 49.785,33
MAIO/2023	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM	PROCEDIMENTOS REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 39.137,67
*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:			R\$ 88.923,00

\*O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na Resolução SES nº 2.989/2023 e na Portaria SAS/MS 210/2004.

\*\* A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no §3º do art. 1º e incisos e ainda os ANEXOS, da Resolução SES nº 2.989/2023.

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução dos Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação dos procedimentos de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, referente à competência: **MAIO/2023.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

## DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 002/2018, para a realização do **MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, em conformidade com a **Resolução SES nº 3.108, de 21 de junho de 2023.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A realização do **MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS**, previsto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da Cláusula Primeira a que se refere este Termo Aditivo, tem objetivo de reduzir a demanda reprimida existente nos sistemas municipais de regulação referentes aos procedimentos cirúrgicos, cujo caráter de internação seja eletivo, de média e alta complexidade, conforme demonstrado em tabela anexa.

## DO VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso previsto para este Termo Aditivo será condicionado a aprovação da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH-SIA SUS/Ministério da Saúde, tendo como limite financeiro as parcelas mensais no valor de **R\$ 76.729,48 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, mediante processo autorizativo da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação/SES - (SUPAECA) e, conforme especificado abaixo:

MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS RESOLUÇÃO SES Nº 3.108/2023				
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO (3 MESES)	VALOR MENSAL TETO	VALOR TETO 3 MESES**
PROCEDIMENTOS	8	24	R\$ 63.527,48	R\$ 190.582,44
OPME***	8	24	R\$ 13.202,00	R\$ 39.606,00

\* Conforme previsto no art. 6º, da Resolução SES nº 3.108, de 21 de junho de 2023, o repasse somente será realizado após prévia avaliação dos relatórios analíticos pela Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação/SES - SUPAECA e aprovação da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH-SIA SUS/Ministério da Saúde;

\*\* O valor Teto (3 meses) será atrelado ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas, e poderá ser acrescido do Valor do Teto de OPME (quando utilizado), conforme especificado na planilha;

\*\*\*A cobrança do pagamento referente às OPME's utilizadas pela Unidade deverá ser feito de forma administrativa.

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2018, vigorará pelo período de 03 (três) meses, compreendendo **outubro/2023 a dezembro/2023**, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de outubro de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

## DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2018, como forma de custeio, em conformidade com a Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual às Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, que possuem habilitação junto ao Ministério da Saúde/SUS, para cirurgias cardiovasculares e cateterismo, conforme especificações do parágrafo seguinte:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Cofinanciamento que trata a Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023, será custeado por recursos de Fonte Estadual para manutenção e ampliação da oferta de cirurgias cardiovasculares, para procedimentos exclusivamente regulados pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde).

## DO VALOR

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 116.222,17** (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), com base na classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MODALIDADE "FUNDO A FUNDO" RESOLUÇÃO SES Nº 2.989/2023 - COFINANCIAMENTO CARDIOVASCULAR			
PERÍODO CONTEMPLADO	UNIDADE HOSPITALAR	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO
ABRIL/2023	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	OPM	R\$ 43.534,27
ABRIL/2023	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	PROCEDIMENTOS REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 43.486,30
ABRIL/2023	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	C A T E T E R I S M O AMBULATORIAL	R\$ 29.201,60
*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:			R\$ 116.222,17

\*O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na Resolução SES nº 2.989/2023 e na Portaria SAS/MS 210/2004.

\*\* A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no §3º do art. 1º e incisos e ainda os ANEXOS, da Resolução SES nº 2.989/2023.

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução dos Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação dos procedimentos de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, referente à competência: **ABRIL/2023.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

**QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

## DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2018, como forma de custeio, em conformidade com a Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual às Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, que possuem habilitação junto ao Ministério da Saúde/SUS, para cirurgias cardiovasculares e cateterismo, conforme especificações do parágrafo seguinte:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Cofinanciamento que trata a Resolução SES nº 2.989 de 25 de abril de 2023, será custeado por recursos de Fonte Estadual para manutenção e ampliação da oferta de cirurgias cardiovasculares, para procedimentos exclusivamente regulados pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde).



## DO VALOR

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 155.313,24** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), com base na classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:

PERÍODO CONTEMPLADO	UNIDADE HOSPITALAR	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO
MAIO/2023	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	OPM	R\$ 43.234,79
MAIO/2023	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	PROCEDIMENTOS REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 47.834,93
MAIO/2023	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	C A T E T E R I S M O AMBULATORIAL	R\$ 64.243,52
*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:			R\$ 155.313,24

\*O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na Resolução SES nº 2.989/2023 e na Portaria SAS/MS 210/2004.

\*\* A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no §3º do art. 1º e incisos e ainda os ANEXOS, da Resolução SES nº 2.989/2023.

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução dos Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação dos procedimentos de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, referente à competência: MAIO/2023.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 185.006/2023

PROCESSO no. 2023.019.000394-7-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA FUZUEIRA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da **BANDA FUZUEIRA**, para apresentação no dia 29/09 às 22 horas, para participar da Tradicional Festa de Espírito Santinho, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de setembro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.3623

## Previcampos

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 585/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ANDREIA DUARTE DA SILVA**, matrícula nº: 36254 para comparecer a Junta Médica DOMICILIAR, que será realizada no dia 06 de outubro de 2023 (sexta-feira) às 09:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.004824-9-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 586/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **MARGARETH BARRETO DOS SANTOS**, matrícula nº: 27178 para comparecer a Junta Médica DOMICILIAR, que será realizada no dia 06 de outubro de 2023 (sexta-feira) às 09:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000737-9-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 587/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ELIANE DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula nº: 25939 para comparecer a Junta Médica DOMICILIAR, que será realizada no dia 06 de outubro de 2023 (sexta-feira) às 09:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000242-8-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 588/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a), **ENY DAS GRAÇAS PIMENTEL LEMOS** matrícula nº: 27623 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 09 de outubro (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000850-9-PA- APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 589/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a), **ALBERTO NEVES PEREIRA** matrícula nº: 26876 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 09 de outubro (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000817-0-PA- APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 590/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a), **MARIA DE FATIMA CARVALHO MAGALHAES ROSA** matrícula nº: 25573 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 09 de outubro (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002323-4-PA- APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 591/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 09 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
LEILA HENRIQUE DE PAULA AMORIM DE ALMEIDA	15400	AVALIAÇÃO INTERNA
VANIA AMERICO CAPELLO DE SALLES	15912	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de outubro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 592/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) RENATA RIBEIRO DA SILVA matrícula nº: 21032 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de outubro de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002834-0-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 593/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) RENATA RIBEIRO DA SILVA matrícula nº: 13456 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de outubro de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002905-2-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de outubro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 594/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 10 de outubro de 2023 (terça-feira) às 14:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
LARISSA PEREIRA DE SOUZA	35153	AVALIAÇÃO INTERNA
ROBERTO CARDOSO ZOFFOLI	19455	AVALIAÇÃO INTERNA
LEO PIMENTEL MORAIS	18490	AVALIAÇÃO INTERNA
MARCIA ADRIANA MESQUITA DE SOUZA PERES	11553	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de outubro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

## Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONVITE Nº. 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa SILVE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.633/0001-87, apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Conselheiro Josino – Rua Teotônio Ferreira de Araújo, nº 263 – Conselheiro Josino – Campos dos Goytacazes – RJ.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

Zenaide Batista Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 009/2023 tipo MENOR PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme abaixo discriminado:

1 - Objeto: Obra do Bairro Legal Vila Romana e Bugalho - Campos dos Goytacazes/RJ.

2 - Valor Estimado dos serviços:

R\$ 20.985.279,99 (vinte milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3 - Data e horário para a entrega dos documentos e propostas:

08 de novembro de 2023 às 10h (dez horas).

4 - Aquisição do Edital:

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 012/2023 tipo MENOR PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme abaixo discriminado:

1 - Objeto: Obra de reurbanização do Bairro Parque Tarcísio Miranda - Campos dos Goytacazes/RJ.

2 - Valor Estimado dos serviços:

R\$ 8.956.727,16 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

3 - Data e horário para a entrega dos documentos e propostas:

09 de novembro de 2023 às 10h (dez horas).

4 - Aquisição do Edital:

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 014/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 014/2023 tipo MENOR PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme abaixo discriminado:

1 - Objeto: Obra do Bairro Legal Tapera - Bairro Tapera - Campos dos Goytacazes/RJ.

## 2 - Valor Estimado dos serviços:

R\$ 26.740.703,55 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

## 3 - Data e horário para a entrega dos documentos e propostas:

10 de novembro de 2023 às 10h (dez horas).

## 4 - Aquisição do Edital:

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e  
COOPERATIVA EQUIPARADA

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A Pregoeira da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2023, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO, para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 19 de outubro de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2023.

Aline Gomes Pelicioni  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

## EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de fragmentadoras de papel, leitores de código de barras e projetores de mesa objetivando atender aos diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes – RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 20 de outubro de 2023.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

## H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014A/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014A/2023, processo nº 2023.204.000106-8-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, em Hotel ou Pousada na Praia do Farol de São Thomé, incluindo fornecimento de alimentação para atender as demandas da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante T M TAVARES BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 09.273.141/0001-52, vencedora no único lote do pregão em epígrafe.

## PUBLIQUE-SE.

Em 28 de setembro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro  
= Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos =

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014A/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na rua Coronel Ponciano Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes à Ata de Registro de Preço nº. 046/2023, relacionada ao Pregão Presencial SRP nº 014A/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, em Hotel ou Pousada na Praia do Farol de São Thomé, incluindo fornecimento de alimentação para atender as demandas da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, que foi REGISTRADA pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

## QUADRO GERAL DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - EMPRESA VENCEDORA: T M TAVARES BRAGA LTDA (CNPJ nº 09.273.141/0001-52)					
ITEM	TIPO DE HOSPEDAGEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (Conforme especificação do item 4 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Apartamento duplo completo (ar, frigobar, TV e internet).	Hotel ou Pousada, com café da manhã, estacionamento, ar condicionado, televisor LCD ou superior com TV a cabo, frigobar, conexão para internet Wireless.	460	Diária	R\$ 248,00
2	Apartamento triplo completo (ar, frigobar, TV e internet).	Hotel ou Pousada, com café da manhã, estacionamento, ar condicionado, televisor LCD ou superior com TV a cabo, frigobar, conexão para internet Wireless.	320	Diária	R\$ 300,00
3	Apartamento quádruplo completo (ar, frigobar, TV e internet).	Hotel ou Pousada, com café da manhã, estacionamento, ar condicionado, televisor LCD ou superior com TV a cabo, frigobar, conexão para internet Wireless.	200	Diária	R\$ 350,00
4	Prato (Almoço ou Jantar).	Comercial Almoço ou jantar com no mínimo 2 opções de saladas, 2 opções de carne (vermelha e branca); 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesa.	5.360	Unidade	R\$ 22,00

## Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos